



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

Em, 29 / 11 / 2022

LEI Nº 814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E MUNHOZ O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Munhoz o programa “Criança Feliz”, por ocasião ao dia do Natal.

§ 1º. Para atender o programa o chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar despesas com a compra de brinquedos para doação em comemoração ao dia de Natal para as crianças do município de Munhoz, Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Para a doação dos brinquedos serão beneficiadas todas as crianças residentes no município.

Art. 3º. Para cobrir as despesas dessa Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal 4.320/64 de 1964.

§1º - O crédito suplementar definido no caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

CÓDIGO/NATUREZA/ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
02.07.13.392.0011.2.205.339032	Programa Criança Feliz	100	239	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - Para cobertura do crédito suplementar, definido no caput deste artigo será utilizado, recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em na data de sua publicação.



DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal de Munhoz/MG